

StiuMa convoca trabalhadores e trabalhadoras da Eneva A Campanha Salarial 2026 vai começar Vem discutir e aprovar a pauta da luta!

Setembro está chegando e é hora de iniciar mais uma Campanha Salarial para garantir novo (e decente) Acordo Coletivo de Trabalho. O primeiro passo é discutir e aprovar nossa Pauta de Reivindicações para depois apresentá-la à empresa, dando início ao processo negocial.

O StiuMa convoca todos e todas para Assembleia Geral na próxima quinta-feira, 13 de agosto, às 13:30, na sede da Eneva Itaqui, momento em que também discutiremos a Instalação da Assembleia Geral Permanente até o final das negociações; Contribuição Assistencial para fortalecimento do Sindicato; e outros assuntos.

Confira a pré-pauta, uma proposta produzida pelo StiuMa para servir de ponto de partida para o debate, participe da Assembleia e lembre-se: só a luta coletiva garante conquistas. Fortaleça seu Sindicato.

ASSEMBLEIA GERAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA ENEVA

Quinta (13/08) . 13:30 . Eneva Itaqui

Pauta: Campanha Salarial 2026/
Deliberação da Pauta de Reivindicações

VAMOS PARTICIPAR PRA CONQUISTAR!



PROPOSTA DE PAUTA DE REIVINDICAÇÕES PARA PACTUAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2026/2027 DA UTE ITAQUI

⇒ Cláusulas a serem mantidas ↓

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E ABRANGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DATA BASE

CLÁUSULA SEXTA – DATA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SETIMA – ERRO NO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA DE TRABALHO – ADM E TURNOS ININTERRUPTOS

CLÁUSULA 10ª – TRANSPORTE DE PESSOAL

CLÁUSULA 11ª – SISTEMA ALTERNATIVO DE CONTROLE DE JORNADA

CLÁUSULA 12ª – DA ISENÇÃO DO REGISTRO DE INTERVALO INTRAJORNADA

CLÁUSULA 13ª – ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO

CLÁUSULA 14ª – FÉRIAS ANUAIS

CLÁUSULA 15ª – LOTAÇÃO E POL. DE TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA 16ª – ALOCAÇÃO TEMPORÁRIA

CLÁUSULA 17ª – ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA 18ª – ADICIONAL DE PERICULOSIDADE OU INSALUBRIDADE

CLÁUSULA 19ª – ADICIONAL DE TURNO

CLÁUSULA 20ª – INTERVALO INTRAJORNADA

CLÁUSULA 26ª – AUX. FUNERAL E SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA 27ª – TROCA DE DIA DE FERIADO/ DIA PONTE

CLÁUSULA 28ª – PLANO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO

CLÁUSULA 30ª – LICENÇA PARA CASAMENTO

CLÁUSULA 31ª – LICENÇA LUTO

CLÁUSULA 32ª – DA UTILIZAÇÃO DE EPI's

CLÁUSULA 33ª – HOMOLOGAÇÃO RESCISÕES

CLÁUSULA 34ª – CIPA

CLÁUSULA 35ª – COMPLEM. SALÁRIO POR MOTIVO DE AUX. DOENÇA OU ACIDENTE DO TRABALHO

CLÁUSULA 37ª – BANCO DE HORAS

CLÁUSULA 38ª – DO COMPROMETIMENTO COM QUESTÕES DE SAÚDE E SEGUR. DO TRABALHO

CLÁUSULA 39ª – DOS ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA 40ª – COIBIÇÃO DE PRÁTICAS DISCRIMINATÓRIAS

CLÁUSULA 41ª – CAMPANHA DE FILIAÇÃO

CLÁUSULA 42ª – COMPENSAÇÃO DE HORAS

CLÁUSULA 43ª – CUMPRIMENTO DO ACT

CLÁUSULA 44ª – READAPTAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA 45ª – DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 13.467/2017

CLÁUSULA 46ª – MENSALIDADE SOCIAL

CLÁUSULA 47ª – ACESSO AO SITE/EMPRESAS

CLÁUSULA 48ª – ELEIÇÃO E LIBERAÇÃO DO REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA 49ª – CONVÊNIO SISTEMA “S”

CLÁUSULA 50ª – QUADRO DE AVISOS

CLÁUSULA 51ª – PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA 52ª – EXAME PERIÓDICO DE SAÚDE

CLÁUSULA 53ª – AUSÊNCIA JUSTIFICADA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLÁUSULA 54ª – FORO E COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO



Continua . PROPOSTA DE PAUTA DE REIVINDICAÇÕES PARA PACTUAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2026/2027 DA UTE ITAQUI**⇒ Cláusulas a serem aperfeiçoadas ↓**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA - O presente Acordo Coletivo de Trabalho vigorará 1º de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – PISO SALARIAL - O piso salarial para os trabalhadores da Empresa **será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

Obs: Hoje, é R\$ 2.050,00.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE SALARIAL - A Empresa aplicará integralmente, a partir de 1º de setembro de 2026, sobre os salários praticados em 31 de agosto de 2026, **100% do INPC mensurado de 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026, acrescido de 3% de GANHO REAL.**

CLÁUSULA NONA – HORAS EXTRAS - São consideradas horas extraordinárias aquelas que ultrapassarem as jornadas diárias previstas na Cláusula Oitava, bem como aquelas trabalhadas em dias de folga e serão remuneradas da seguinte forma:

I. para os empregados em regime administrativo: no percentual de 100% **aos sábados**, domingos e feriados e de 50% nas demais hipóteses.

II. para os empregados que trabalham em turnos de revezamento ou em regime de compensação, no percentual de 100% (cem por cento) para o trabalho em dias de descanso, **em dobras de turno** e nos feriados e 50% nas demais hipóteses.

Parágrafo Primeiro: Manter o ACT

Parágrafo Segundo: Manter o ACT

Parágrafo Terceiro: Manter o ACT

Parágrafo Quarto: Na eventual hipótese de recrutamento de empregado em período de folga, **as horas trabalhadas serão pagas como hora extra no percentual de 100%.**

CLÁUSULA 21ª – VALE REFEIÇÃO - A Empresa fornecerá ticket refeição **totalizando a quantia mensal de R\$ 1.430,00** (um mil, quatrocentos e trinta reais).

Manter todos os parágrafos como no ACT vigente

Obs: Hoje, o Vale Refeição mensal é de R\$ 1.300,00.

CLÁUSULA 22ª – VALE ALIMENTAÇÃO - A Empresa fornecerá um crédito mensal, a título de Vale Alimentação, no valor de **R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)**, com o desconto mensal no valor de R\$ 1,21 (um real e vinte e um centavos) a ser procedido no contracheque de cada empregado beneficiado.

Obs: Hoje, o Auxílio alimentação é de R\$ 750,00.

CLÁUSULA 23ª – AUXÍLIO EXTRAORDINÁRIO - A Empresa compromete-se a realizar **até 20 de dezembro de 2026** a distribuição extraordinária, na modali-

dade gift card (cartão presente), correspondente ao **valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, a título de incentivo natalino aos empregados ativos em 30 de novembro de 2026.

CLÁUSULA 24ª – AUXÍLIO CRECHE - A Empresa reembolsará aos(as) seus(as) Empregados(as) o **valor integral e limitado a R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)** mensais relativos à mensalidade de creche ou do recibo da profissional (babá) de seu filho(a) legalmente dependente, desde que este(a) possua até 6 (seis) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Retirar parágrafo primeiro e Manter os demais parágrafos como no ACT vigente

Obs: O valor do Auxílio-Creche hoje é de R\$ 858,00.

CLÁUSULA 25ª – AUXÍLIO MATERIAL ESCOLAR - A Empresa concederá aos seus empregados que possuam comprovadamente dependentes matriculados no ensino infantil, médio ou fundamental, o **valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por dependente**, a ser pago, uma única vez, no primeiro trimestre de 2027, devendo ser apresentado à Empresa o comprovante da matrícula escolar e dos gastos com o aludido material escolar até 28 de fevereiro de 2027.

Obs: O valor do Aux. Mat. Escolar hoje é de R\$ 473,00.

CLÁUSULA 29ª – LICENÇA MATERNIDADE E PATERNIDADE - A Empresa concederá às suas empregadas licença-maternidade de 180 dias (cento e oitenta dias) e a seus empregados será concedida licença-paternidade de **20 (vinte) dias úteis a contar do 1º dia útil após o nascimento.**

CLÁUSULA 36ª – PLR - **O pagamento deverá ser feito até o dia 21 de fevereiro de 2027 para ativos e até março de 2027 para os desligados.**

Acordo da PLR

- Propõe alteração na Cláusula 5ª - Tabela de Múltiplos Salários, conforme tabela ao lado.

- Propõe manutenção de todas as demais cláusulas.

Nível Profissional	Múltiplo de Salários
Especialista / Consultor / Gerente / Gerente Geral	8 a 10
Coordenador	8
Profissional	7
Supervisor	6
Técnico/Operação e Assistente	5